

REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COMPETIÇÃO
RECOPA | 2025





ABREVIACÕES - SIGNIFICADO

BID - Boletim Informativo Diário da CBF
CA - Comissão de Arbitragem da FMF
CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva
CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CETD - Contrato Especial de Trabalho Desportivo
DCO - Diretoria de Competições da FMF
DRTBF - Departamento de Registro e Transferência da Base e Feminino
DRTP - Departamento de Registro e Transferência Profissional
FIFA - Federation Internationale de Football Association
FMF - Federação Mineira de Futebol
IFAB - International Football Association Board
REC - Regulamento Específico da Competição
RGC/FMF - Regulamento Geral das Competições da FMF
RGC/CBF - Regulamento Geral das Competições da CBF
RNRT/CBF - Regulamento Nacional de Registro e Transferência da CBF
STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva
TJD - Tribunal de Justiça Desportiva de Minas Gerais
LGE - Lei Geral do Esporte

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Recopa do Futebol Amador do Estado De Minas Gerais, doravante denominado, é regido por este Regulamento Específico (REC) e, subsidiariamente, naquilo que for compatível, pelo Regulamento Geral das Competições 2025 da Federação Mineira de Futebol (RGC/FMF) e pelo da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF).

Parágrafo Único - Todos os dispositivos da Legislação Desportiva aplicáveis ao futebol no país e, hierarquicamente superiores ao presente regulamento, fazem parte, necessária e obrigatoriamente, do conjunto de parâmetros legais aos quais a Recopa se submete, dentre eles, a Lei Federal 9.615/98, os Estatutos da FIFA, o Estatuto da CBF, as Resoluções e Portarias (expedidas pela CBF), o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), Regulamentos Gerais das Competições Amadoras e outros Regulamentos aplicáveis da FMF.

Art. 2º - A FMF, como coordenadora da Recopa, detém todos os seus direitos, especialmente o de aplicar os regulamentos, bem como o de elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Art. 3º - A Recopa será disputada, na forma deste Regulamento, pelos 2 (dois) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o seguinte critério técnico de participação:

Critério 1: Ter sido o campeão do Campeonato Mineiro Amador 2025;

Critério 2: Ter sido o campeão da Copa Itatiaia 2024/2025 .

Paragrafo único – Caso um mesmo clube conquiste a vaga pelos 2 (dois) critérios, o adversário do clube na Recopa será o Vice-Campeão do Campeonato Mineiro Amador 2025.



CAPÍTULO II - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 4º - Terão condição de jogo os atletas nascidos até novembro de 2008.

Art. 5º - Somente poderão participar da Recopa, os atletas que estejam devidamente inscritos no sistema interno da FMF, nos termos do art. 6º.

Art. 6º - Cada clube poderá inscrever o mínimo de 18 (dezoito) e o máximo de 23 (vinte e três) atletas.

§ 1º - A inscrição dos atletas de cada uma das equipes, nos limites estabelecidos no caput deste artigo, deverá ser, obrigatoriamente, realizada via Liga Municipal, e clubes da capital através do sistema interno da FMF (esumula.fmf.com.br).

§ 2º - Tal inscrição deverá ser realizada até o dia 01/12/2025, segunda feira, devendo constar da inscrição: a) nome completo do atleta; b) data de nascimento; c) CPF; d) RG; e) assinatura do atleta; f) filiação.

§ 3º - O prazo deverá ser observado para que o Departamento de Registro da FMF possa emitir as listas bem como conferir a regularidade de cada jogador, sob pena das sanções do art. 9º.

§ 4º - Inscrições de atletas oriundos de reversão da categoria de profissionais, somente serão permitidas para aqueles que a fizerem até 07/10/2025.

§ 5º - É de inteira responsabilidade das Ligas Municipais, dos clubes e dos atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FMF, para fins de registro e inscrição.

§ 6º - O BID será de responsabilidade da FMF, estando disponível no sistema interno (esumula.fmf.com.br) para acesso das Ligas Municipais e clubes da capital.

Art. 7º - O atleta poderá participar da Recopa por apenas um clube.

Art. 8º - Antes de todos os jogos, a documentação dos atletas deverá ser entregue ao árbitro, que irá proceder à conferência de cada uma, sob pena de impedimento de disputar a partida.

Parágrafo Único - São considerados como documentos válidos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira Nacional de de Habilidade C.N.H.;
- c) Carteira Digital de Trânsito C.D.T
- d) Passaporte;
- e) C.T.P.S. “Modelo Novo” expedida pelo Ministério do Trabalho; (não é valido carteira de trabalho digital)
- f) Identidade Funcional.

Art. 9º - Serão considerados irregulares os atletas que não cumprirem os requisitos deste capítulo, ficando o clube sujeito à eliminação da competição em que o jogador tiver sido relacionado, além de sanção pecuniária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - É condição para a disputa da Recopa que a Liga Municipal esteja com a licença de funcionamento 2025 devidamente expedida.

§ 2º - Não poderão participar da Recopa as equipes que estiverem cumprindo pena disciplinar de suspensão aplicada pela Justiça Desportiva ou pela Diretoria da FMF.

§ 3º - A adesão ao presente regulamento se efetivará automaticamente a partir de sua publicação.

§ 4º - Na hipótese de não comparecimento de uma equipe ou de comparecimento sem o número mínimo de 07 (sete) atletas, será declarado W.O. em favor da equipe adversaria, além do abandono da competição, com aplicação de multa de R\$ 5.000,00, além de suspensão de 02 (dois) anos de todas as competições organizadas pela FMF.

§ 5º A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará em abandono, passível da sanção prevista com aplicação de multa de R\$ 5.000,00, além de suspensão de 02 (dois) anos de

todas as competições organizadas pela FMF.

CAPÍTULO III - DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 10º – A Recopa será disputada em jogo único, na data de 07/12/2025:

§ 1º Jogo único: 2 (dois) Clubes distribuídos em 1 (um) grupo.

§ 2º – Os Clubes iniciarão a fase com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 11º – Os clubes se enfrentarão em jogo único. Em caso de empate, a definição do campeão será através de disputa direta de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida.

Art. 12º – O mando de campo será definido por sorteio na sede da Federação Mineira, sendo transmitido ao vivo pela entidade.

CAPÍTULO IV - DO JOGO

Art. 13º - A partida terá duração de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso.

§ 1º - Em casos de intenso calor, a critério do árbitro, deverá ocorrer parada técnica para reidratação.

§ 2º - Terão o mando de campo das partidas as associações colocadas à esquerda da tabela de jogos.

Art. 14º - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marca da para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

Parágrafo Único - Em jogos com transmissão, os horários de entrada dos clubes serão antecipados e definidos pela DCO oportunamente.

Art. 15º - Os clubes deverão entregar a relação numerada dos atletas para o árbitro da FMF com antecedência de uma hora para o início da partida.

Parágrafo Único - Os atletas relacionados para a partida serão identificados através de numeração 1 (um) a 23 (vinte e três), devendo-se os clubes adotar numeração fixa.

Art. 16º - As equipes deverão utilizar o uniforme exclusivo da competição, que será entregue, sob a forma de doação, para os clubes participantes.

Art. 17º - A escala de arbitragem será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Arbitragem da FMF.

Art. 18º - Cada clube poderá realizar substituição de 05 (cinco) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, as substituições feitas durante o intervalo não contam como paradas.

Art. 19º - As partidas serão disputadas em campos totalmente cercados por alambrados.

Art. 20º - É de responsabilidade da Liga Municipal, juntamente com o clube o pedido de policiamento e ambulância para as partidas sob sua jurisdição.



CAPÍTULO V - INFRAÇÕES A RECOPA

Art. 21º - Os clubes que tenham concordado em participar da Recopa do Futebol Amador do Estado De Minas Gerais, reconhecem a FMF como instância própria e exclusiva para resolver e julgar todas as questões envolvendo disciplina e eventuais infrações disciplinares na competição.

§ 1º - Sempre que for necessário julgar uma infração, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) será a base para fundamentar qualquer decisão.

§ 2º - As decisões serão publicadas em até 24h da partida na qual se deu a infração, e a comunicação oficial.

Art. 22º - O clube responsável por distúrbios, tumultos, agressões ou condutas inadequadas durante qualquer partida poderá ser eliminado da recopa e excluído das próximas 02 (duas) edições.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

TROFÉUS E MEDALHAS

Art. 23º - Ao clube que conquistar o título de campeão será atribuído troféu e medalhas douradas. Ao vice-campeão, medalhas prateadas.

PROTEÇÃO COMERCIAL E TELEVISÃO

Art. 24º - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes a Recopa é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 25º - A FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática, nas laterais e no fundo do campo; (b) lonas no gramado; (c) infláveis; (d) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (e) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a propaganda nos estádios onde serão disputadas as partidas da Recopa.

§1º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§2º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou pela empresa patrocinadora detentora do direito de imagem da Recopa.

Art. 26º - As transmissões dos jogos por televisionamento ou internet, caso ocorram, serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 9.615/98 e demais legislações pertinentes.

PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Art. 27º - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito da Recopa, será feita somente de forma oficial.

§ 1º - Será de responsabilidade das Ligas Amadoras a comunicação de notas oficiais e outros documentos inerentes a Recopa do Futebol Amador do Estado De Minas Gerais.

INGRESSOS

Art. 28º - Fica proibida a venda do ingressos.

CASOS OMISSOS

Art. 29º - Os casos omissos do REC e da Recopa serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 23 DE OUTUBRO DE 2025.
COMISSÃO ORGANIZADORA DA RECOPA DO FUTEBOL AMADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MANDO DE CAMPO DECIDIDO POR SORTEIO

DATA	HORA	CLUBE		CLUBE	LOCAL
07/12	10:30	 ITAMINENSE FUTEBOL CLUBE CAMPEÃO MINEIRO AMADOR 2025 SARZEDO	X	 SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE CAMPEÃO DA COPA ITATIAIA 2024/2025 BELO HORIZONTE	MANDO DE CAMPO DEFINIDO POR SORTEIO

ANEXO II - MODELO DE UNIFORME



**REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COMPETIÇÃO
RECOPA | 2025**



**Federação
Mineira de Futebol**